CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: RUBRICA:

Protocolo nº 10/2023

Siriri, 11 de setembro de 2023.

AUTORIZO! Em 11/09/2023.

> EDÉZIO JOSÉ DE MOURA Presidente da Câmara Municipal

Ilmo. Sr.,

Tendo em vista a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento de pessoal, solicitamos autorização de Vossa Senhora para realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL, cujo valor da taxa de inscrição está orçada em R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, totalizando o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e cuja despesa correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

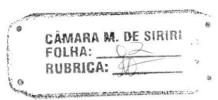
- ➤ UO: 01001 Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

Atenciosamente,

DIRETORIA FINANCEIRA

Ao Ilmo. Sr. *Edézio José de Moura*DD Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
<u>Siriri/SE</u>





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI Diretoria Financeira

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentáriofinanceiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

IC - Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa; VEC - Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

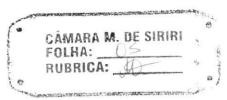
X - Percentual obtido.

IC =
$$\frac{R$ 4.000,00 \times 100}{1.950.000,00}$$
 = **0,20** %

Siriri, 11 de setembro de 2023.

Diretoria Financeira





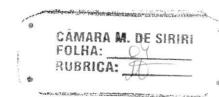
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para fins do disposto no **Inciso II** do **Art. 16** da **Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que o aumento da Despesa decorrente do presente procedimento licitatório tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Siriri, 11 de setembro de 2023.

Edézio José de Moura Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

Comunicação Interna s/nº

Da: Diretoria Financeira

Para: Comissão Permanente de Licitação -

CPL

Siriri, 11 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para as providências cabíveis no tocante à realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL, juntamente com as documentações pertinentes e respectiva classificação orçamentária abaixo discriminada:

> UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Dotação: 01.031.0008.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

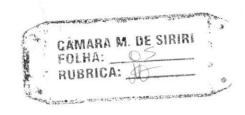
Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

Outrossim, considerando-se a necessidade da referida contratação, solicitamos que se procedam aos trâmites necessários com a maior brevidade possível.

Diretoria Financeira





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI CPL – Comissão Permanente de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2023

JUSTIFICATIVA

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Siriri, instituída pela Portaria nº 37/2023, de 01 de julho de 2023, vem apresentar Justificativa de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, visando à realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL, conforme o quanto disposto neste processo.

Para respaldar a sua pretensão, esta Comissão traz aos autos do sobredito processo peças fundamentais: panfleto do curso e documentos da empresa, além de outros elementos que se constituem no processo em si.

Em que pese a inviabilidade de competição, ainda assim, é inexigível o Processo Licitatório, em razão dos requisitos, todos voltados para o objeto do contrato, bem como para a pessoa do futuro contratado.

Instada a se manifestar, esta Comissão vem apresentar justificativa de inexigibilidade de licitação *sub examine*, o que faz nos seguintes termos:

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, II e §1º dispõe, in verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

 (\ldots)

\$1° - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Já o suso-aludido artigo 13, em seu inciso VI, com a redação introduzida pela Lei nº 8.883/94, esclarece-nos:

Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

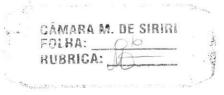
(...)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A ST

Maso





ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CPL - Comissão Permanente de Licitação

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de inexigibilidade de licitação (*ex vi* do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93); Ei-las:

- 1 Razão da escolha do fornecedor ou executante:
- 2 Justificativa do preço.

Sabe-se que a Câmara Municipal de Siriri, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime quando utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

É bem de perceber, todavia, que nem sempre é necessário, ou possível, instaurar-se um procedimento licitatório (o que ocorre no presente caso). A regra é licitar; no entanto, a Lei nº 8.666/93 excepciona casos em que esta é dispensável, dispensada ou inexigível.

A inexigibilidade de licitação pressupõe uma situação em que esta não é viável. Ou seja, a licitação inexigível é uma obrigação, principalmente diante das circunstâncias do caso concreto e da altivez dos bens jurídicos a serem protegidos.

Assim, como se observa a lei que rege as licitações e contratos administrativos estabelece critérios objetivos para a contração direta. E é sob a óptica desses critérios infraconstitucionais que esta Comissão demonstrará a situação de inexigibilidade de licitação que ora se apresenta.

Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de Inexigibilidade de Licitação.

Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e:

Considerando o grave problema das Câmaras Municipais;

Considerando a necessidade de melhoria dos serviços e trabalhos ali desenvolvidos;

Considerando os problemas de legislatura e outros mais se deve, em grande parte, à falta de especialização dos vereadores e funcionários;

Considerando, ainda, que os serviços Legislativos a esta Câmara Municipal de Siriri, desenvolvem-se no sentido de melhorar e respaldar as decisões tomadas naquela Casa, visando ao interesse público e à realização do bem comum, além de evitar contendas judiciais e, se for o caso, promover seu acompanhamento;

Considerando, por fim, que a Câmara Municipal de Siriri necessita adequar-se à nova realidade legislativa dos tempos modernos, imposta por decisões legais e respaldadas, através de uma competente assessoria, é que entendemos ser inexigível a licitação.

Perfaz a presente inexigibilidade o valor global de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), referente à taxa de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL, sendo que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

W W

Muses



CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: RUBRIGA:

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI CPL – Comissão Permanente de Licitação

UO: 01001 - Câmara Municipal de Siriri

Dotação: 01.031.0008.2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

Finalmente, porém não menos importante, *ex posistis*, opina a Comissão Permanente de Licitação pela contratação direta dos serviços da empresa **ICDAP** – **INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS**, sem o precedente Processo Licitatório, *ex vi* do art. 25, II, c/c art. 13, VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Siriri, para apreciação e posterior ratificação desta Justificativa, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial, em obediência ao *caput* do artigo 26 da mesma norma jurídica susoaludida.

Siriri, 11 de setembro de 2023.

oxillia Hellen Silva Barbosa Marillia Hellen Silva Barbosa

Presidente da CPL

Maria Fabia Santos de Azevedo

Secretária

José Almir dos Santos Barreto

Membro

Ratifico.

Em, 11 de setembro de 2023.

EDÉZIO JOSÉ DE MOURA Presidente da Câmara Municipal de Siriri

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE LIMITADA

CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: RUBRICA:

MARIA LUCILEIDE SANTANA SILVA

MARIA LUCILEIDE SANTANA SILVA, brasileira, casada sob comunhão universal de bens, nascida em 18/11/1986, Itabaiana-SE, CPF nº 027.806.125-76, C.I. 2.030.260-6 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua Jose Sotero de Souza, s/nº, Bairro Centro, Malhador - SE, CEP: 49.570-000. EMPRESÁRIA, com sede na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho, CEP: 49.020-635, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ sob nº 40.560.279/0001-82, resolve:

Item 1- MARIA LUCILEIDE SANTANA SILVA transfere à empresa para BRUNELLA DE MENEZES SANTANA, brasileira, solteira, Empresária, CNH nº 04284677303 DETRAN/SE, CPF nº 035.796.275-38, residente e domiciliada na Rua Jose Joaquim Cradoso, S/N, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570-000, através de doação no qual assume Ativo e Passivo da empresa, dando plena, geral e irrevogável quitação, pelo ato firmado.

Cláusula Primeira – Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Limitada, sob o nome empresarial de BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda — O acervo deste Empresário Individual, no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REIAS), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresário Individual.

Aracaju/se, 20 de Janeiro de 2023

Titular retirante

Bainella de Menezis Entana Titular admitido

Mocrico J-doia Santo de Agrad

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL



BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Brunella de Menezes Santana, brasileira, solteira, nascida em 19/07/1988, Empresária, CNH nº 0424677303 Detran/SE, CPF nº 035.796.275-38, residente e domiciliada na Rua Jose Joaquim Cardoso, S/N, Bairro Centro, Malhador/SE, CEP: 49.570-000. Empresária, com sede na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho, CEP: 49.020-635, Aracaju-SE, inscrito no CNPJ sob nº 40.560.279/0001-82 ,resolve transformar seu registro de Empresário Individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob onome empresarial BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA.

Cláusula Segunda — A sociedade tem sede na Rua Guilhermino Rezende, nº 321, Bairro Treze de Julho, CEP: 49.020-635, Aracaju-SE. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade: Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial; Serviços de Organização de Feiras, congressos, Exposições e Festas; Cursos Preparatórios para Concursos; Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica; Outras Atividades Profissionais, Científicas e Técnicas.

Cláusula Quarta - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

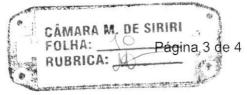
Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), divididos em 8.000 no valor nominal de cada uma, totalmente integralizadas em moeda coπente, distribuindo–se entre os sócios da seguinte forma:

sócio	N° de Quota s	Valor	Percentu al
Brunella de Menezes Santana	8.000	R\$ 8.000,00	100 %
TOTAL	8.000	R\$ 8.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pela sócia Brunella de Menezes Santana, respondendo pela empresa, judicial e

> Morina J-dria Sonto de Agricado CONFERE COM ORIGINAL



extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi—los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – As partes elegem o foro de_para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Aracaju/SE, 20 de Janeiro de 2023

sócio Administrador

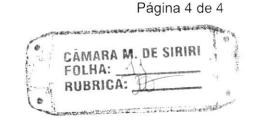
Magria Jaia Santo de Montedo CONFERE COM ORIGINA!



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAIMUNDO ALVES CARDOSO, com inscrição ativa no CRC/SE, sob o n° 001658, inscrito no CPF n° 03376168504, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome	
03376168504	001658	RAIMUNDO ALVES CARDOSO	

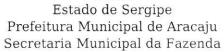


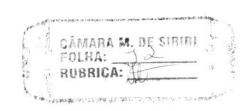


CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 11:04 SOB N $^\circ$ 28200817802. PROTOCOLO: 230017720 DE 26/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301223917. CNPJ DA SEDE: 40560279000182. NIRE: 28200817802. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023. BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

NAYARA SIQUEIRA BRITO SECRETÁRIA-GERAL www.agiliza.se.gov.br







CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 07 de Fevereiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 128660-2

CNPJ/CPF: 40.560.279/0001-82

Nome/Razão Social: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Nome de Fantasia: ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) R GUILHERMINO REZENDE, 321 TREZE DE JULHO 49020-635 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
7020400	Ativ.cons.gestao emp.exc.cons.tec.espe.	10/02/2021
7490199	Outras ativ.prof.cinst.tec.n/esp.anter.	10/02/2021
8230001	Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas	10/02/2021
8599604	Treinamento em desenv.prof.e gerencial	10/02/2021
8599605	Cursos preparatorios para concursos	10/02/2021

(ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 15.01.2024.ESCRITÓRIO VIRTUAL)

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010. https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Maria Jobia Santi) de Merodo

CONFERE COM ORIGINAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁRUBRICA:

CÂMARA M. DE SIRIRI

CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, Nº 168 – Bairro Centro
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Cámara Municipal de Propriá, através do Presidente atesta para os devidos fins que a Empresa ICDAP- Instituto de Capacitação e Desenvolvimento de Agentes Públicos, com CNPJ de N° 40.560.279/0001-82 situada na Rua Guilhermino Rezende, n° 321 Bairro Treze de Julho, CEP 49020-635. Aracaju - Se. Realizou a Prestação de Serviço através do ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES PUBLICOS ICDAP. REALIZADO NO PERIODO DE 24 A 27 DE MARÇO DO ANO DE 2023, na cidade de MACEIÓ/AI. Não tendo nada até o presente momento que o desabone. Informo que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações.

SAMUEL DA CUNHA MENEZES PRESIDENTE

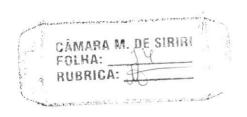
Maria Jobia Sante de Azonto do

CONFERE COM ORIGINAL

Telefones: 79 3322-4019

Site: propria.se.leg.br / e-mail: camarapropria@propria.se.leg.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de Julho de 2023 Nº. 202300445868

CNPJ: 40.560.279/0001-82

Contribuinte: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

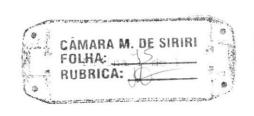
Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 22/10/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://fazenda.aracaju.se.gov.br

Código de Autenticidade: JG.0096.0039.DJ.072C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.560.279/0001-82 Certidão nº: 36655202/2023

Expedição: 24/07/2023, às 11:11:49

Validade: 20/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.560.279/0001-82, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.560.279/0001-82 MATRIZ		E INSCRIÇÃO E DE SITU CADASTRAL	DATA DE ABER 26/01/2021	
NOME EMPRESARIAL BRUNELLA DE MENEZE	S SANTANA LTDA	,		
TITULO DO ESTABELECIMENTO CDAP - INSTITUTO DE ((NOME DE FANTASIA) CAP. E DESENV. DE AGENTE	S PUBLICOS		PORTE ME
	D em desenvolvimento profiss	sional e gerencial		
70.20-4-00 - Atividades d 74.90-1-99 - Outras ativid 82.30-0-01 - Serviços de		resarial, exceto consultoria té as e técnicas não especificada		
código e descrição da nati 2 06-2 - Sociedade Empr				
OGRADOURO R GUILHERMINO REZEN	NDE	NÚMERO COMP ******	LEMENTO	
19.020-635	BAIRRO/DISTRITO TREZE DE JULHO	MUNICÍPIO ARACAJU		SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 8835-5446		
NTE FEDERATIVO RESPONSÁ	VEL (EFR)			
BITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃ 26/01/2021	O CADASTRAL
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAST	FRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃ	O ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/07/2023 às 09:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 394837 / 2023

Identificação do Contribuinte: 40.560.279/0001-82

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 40.560.279/0001-82 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 40.560.279/0001 -82 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

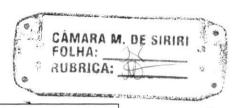
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 06/09/2023, válida até 06/10/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 2023090663XTJ7

Voltar

leade sair





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

40.560.279/0001-82

Razão Social:

BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Endereço:

R GUILHERMINO REZENDE 321 / TREZE DE JULHO / ARACAJU / SE / 49020-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

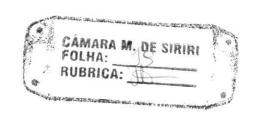
Validade: 02/09/2023 a 01/10/2023

Certificação Número: 2023090202291310570608

Informação obtida em 06/09/2023 09:48:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

CNPJ: 40.560.279/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

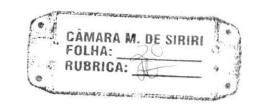
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:04:34 do dia 07/06/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/12/2023.

Código de controle da certidão: F811.A8CD.B779.D87F Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Poder Judiciário do Estado de Sergipe

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 40.560.279/0001-82

Nome Fantasia: ICDAP - INSTUTUTO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES

PUBLICOS

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

NADA CONSTA

OBSERVAÇÕES

- 1. Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.
- 2. A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão,
- 3. A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a îndividualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário
- 4. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- 5. O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
- 6. A pesquisa realizada abrange todos os processos cíveis, inclusive os processos de Juizados Especiais Civeis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Familia, Sucessão e Insolvência.

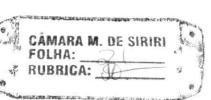
PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão 2023.0006530 expedida automaticamente em 06/09/2023 e válida até 06/10/2023

Código de Autenticidade nº 1135.9890.2096.2211



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil

Consulta realizada em: 15/08/2023 14:14:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

CNPJ: 40.560.279/0001-82

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: **Licitantes Inidôneos** Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

DOCUMENTO DE PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

DADOS DO CLIENTE

Documento não é segunda-via de conta.

Documento para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica:

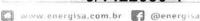
N° 002.534.718

CNPJ 13.017,462/0001-63 Insc.Est. 270.767.4



Nº DA CONTA/UNIDADE CONSUMIDORA

3/1422380-4





NOV/2022

PC CEL TERCIO VERAS S/N CASA

29/11/2022



303

06/12/2022

R\$ 287.64

PAGUE COM O QR CODE, 5 CADASTRE-SE NO SITE E CONCORRA A 1 ANO DE ENERGIA GRÁTIS. *

Cadastre-se em vww.anodeconta.com.br



[CONTA PAGA] Data de Pagamento 22/12/2022

QR CODE PARA PAGAMENTO DA FATURA:

Quer facilidade? Abra sua conta Voltz -Energisa e tenha vantagens exclusivas!

13.017.462/0001-63

Valor Pago

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 22/12/2022

Pagador: BRUNELLA D* CNPJ/CPF: 357******

PC C* TER*** VE** S* CA** - CENTRO - MALHADOR / SE - CEP 00000-000

Nosso-Número Valor do Documento

32689190044378567 000000000202211 06/12/2022 R\$ 287,64 BENEFICIÁRIO: ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA

RUA MIN APOLONIO SALES, 00081 - - INACIO BARBOSA - ARACAJU / SE - CEP 49040-150

Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/178003-4

Maguia Fabria Santo de Angestedo

CONFERE COM ORIGINAL



REPUBLICAVE EDERATIVANDO BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 . 1 NOME E SOBRENOME -BRUNELLA DE MENEZES SANTANA 28/01/2008



S

ರಾ

ന

05348

24

Aunella de Menezes

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 19/07/1988 ITABAIANA/SE

48 DATA EMISSÃO-31/08/2022

46 VALIDADE 28/08/2032

40 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UR

20298650 SSP

4d CPF-035,796,275-38 5 Nº REGISTRO 04284677303 9 CAT. HAB. AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO -

JOSE MARIO MOURA SANTANA

MARIA JOSE DE MENEZES SANTANA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9.	10	11	.12
ACC 6		Water Contraction	11.00
A &	Sell and	28/08/2032	1 1111 1111 1111 1111 1111 1111 1111 1111
A1 656	1 200		् प्रकार
В	12/	28/08/2032	4
B1 ₩			1.355 m
c (200)			11000
C1 🚚			

D W			100
D1 1			
BE -			All sections
CE ()	# /		Marie Control
C1E		200	237
DE	3.4 J. S. S.	320 270	1 11
D1E	in the second	Ç 400.20 0	900

2 OBSERVAÇÕES

Marcia Falain Santo de Agroed

CONFERE COM ORIGINAL

Naleide de Andrade Santos DIRETORA PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

48165499528 SE026605490

ARACAJU, SE

SERGIPE

S 3 S

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone CÂMARA Nota: 2023000 FOLHA: RUBRICA: Codigo Verificação ISNA-NE25

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horano de Brasilia) 07/06/2023 10:49:07 Periodo de Competência 06/2023

Municipio de Piestação do Serviço

Paulo Afonso - BA

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Exigível em Aracaju Porte (ME EPP)



PRESTADOR DE SERVICOS

Razão Social

BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Nome Fantasia

ICDAP- INSTITUTO DE CAP.E DESENV, DE AGENTES PUBLICOS

CPF CNP!

Inscrição Municipal 1286602

Inscrição Estadual

65025

Simples Nacional

Sim

brunella.2006@hotmail.com Incentivador Cultural

Email

10

Fone Fax

(79) 99940-1690

40.560.279/0001-82

RUA GUILHERMINO REZENDE, 321 escritorio, Treze de Julho - CEP: 49020-635 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

turna Faran Sona

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO ALEIXO

CPF CNP

Inscrição Municipal

in ricão Estadual

Fone/Fax

E-mail

07.872.876/0001-77

A MANOEL BARRETO SANTOS, 56 CAMARA, Centro - CEP: 49535-000 - São Miguel do Aleixo - SE

SERVIÇO PRESTADO

1208 · Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A OS INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO REGIONAL DE AGENTES PUBLICOS QUE SERA REALIZADO ENTRE OS DIAS 09 A 12 DE JUNHO DO ANO DE 2023. NA CIDADE DE PAULO AFONSO BA

DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL AGENCIA: 2312-4 CONTA: 14.740-0 CNPJ 40.560.279/0001-82

≺ETENÇÕES FEDERAIS

015 25 0.00 COFINE (RS) 0,00 INSS FS 0,00 15 RS 0,00 CSLL RS 0,00 Outras Retenções (R.S

0,00

Valor dos Serviços (RS. 4.000.00 Deduções (RS) 0,00 Desconto Incondicionado (8.5

Base de Cálculo (R\$)

Aliquota 3-

5,0000

ISS (RS) *****

ISS Retido (RS) *****

Desconto Condicionado (RS)

0.00

0,00

Valor Liquido (RS)

4.000,00

Valor Total da Nota (RS)

4.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória

Optante do Simples Nacional

alizado em: 07 06 2023 10 45 07

Para validação desta NFSe acesse http://aracajuse.webiss.com.bi/externo/ise- ia Esta NFS:e foi emitida com respaido no Decreto nº 3,393 de 14 de março de 2011.

Moria John Santo de Azersedo CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ Administração Tributaria - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - 4racaju/SE Telefone:

Nota: 2023000 CAMARA M. DESIRIR Codigo Verificação FOLHA: ISNA-NODD

RUBRICA:

E-mail

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasilia)

07/06/2023 10:14:11

Período de Competência

06/2023

Reg. Especial Tributação

Exigibilidade do 185

Microempresário e Empresa de Pequeno Exigível em Aracaju Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVICOS

Razão Esca.

BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

ICDAP- INSTITUTO DE CAP.E DESENV, DE AGENTES PUBLICOS

Nome Fantasia

Inscrição Municipal 1286602

Inscrição Estadual

65025

Inscrição Municipal

Simples Nacional Sim

Email brunella.2006@hotmail.com

Inscrição Estadual

Municipio de Prestação do Serviço

Caruaru - PE

Incentivador Cultural

Fone Fay

Fone/Fax

(79) 99940-1690

RUA GUILHERMINO REZENDE, 321 escritorio, Treze de Julho - CEP: 49020-635 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

40.560.279/0001-82

Nome Razão Social

CAMARA MUNICIPAL DE CARIRA

32.777.088/0001-49

NIDA MAJOR AÉCIO MAIA, s/n CAMARA, Centro - CEP: 49550-000 - Carira - SE

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERÊNTE À US INSCRIÇÕES PARA O CURSO REGIONAL DE AGENTES PUBLICOS HICOAR REALIZADO NO REFULD. DE 09 À 12 DE JUNHO DO CORRENTE ANO 2023, NA CIDADE DE PAULO

DADOS BANCARIOS AGENCIA: 2312-4 CONTA: 14,740-0 BANCO DO BRASIC CNOJ: 40,560,279/0001-92

TENÇÕES FEDERAIS PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$) 0,00

INSS (RS) 0,00

IR (RS) 0,00 CSLL (RS)

0.00

Outras Retenções (R.S.)

0,00

VALORES

Valor dos Berliços (F.5

4.000,00

193 95

* * * * * *

ISS Retido (RS

Deduções RS 0,00

* * * * * *

0.00

valor Liquido IRS 4.000,00 Aliquota Po 5,0000

Valor Total da Nota (RS) 4.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória. Optante do Simples Nacional.

//sualizado em: 07/06/2023 10:14.12

Para validação desta NESe acesse intro l'anadajuse debissicom timentomo nissi si Esta NES-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011

Mouria Tabia Santis de Agrada CONFERE COM ORIGINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMEAZ Administração Tributaria - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010/520 - Aracaju/SE Telafore

Nota: 2023000 00000065 CAMARA M. DE Sila Vanficação FOLHA: - 8LZN-9ULU RUBRICA: .4

NOTA FISCAL DE SERVICOS ELETRÔNICA - NES-e

Emissão Horario de Brasilia 07/06/2023 10:03:38 Periodo de Competência

Municipio de Prestação do Ser Paulo Afonso - BA

Reg. Especial Tributação

06/2023 Exigibilidade do ISS

Microempresário e Empresa de Pequeno Exigível em Aracaju Porte (ME EPP)

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Ratar Stora

BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Nome Fantasia

ICDAP- INSTITUTO DE CAP.E DESENV, DE AGENTES PUBLICOS

CDF/CND1

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Simples Nacional

brunella.2006@hotmail.com Incentivador Cultural

Fone/Fax

40.560.279/0001-82

1286602

65025

Sim

(79) 99940-1690

RUA GUILHERMINO REZENDE, 321 escritorio, Treze de Julho - CEP: 49020-635 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Razão Social

CAMARA DE VEREADORES DE POÇO REDONDO

inscriber Estadual

Fone Fax

E-mai

32.712.531/0001-01

JOAO RODRIGUES, 47 CAMARA, CENTRO - CEP: 49810-000 - Poço Redondo - SE

SERVIÇO PRESTADO

1709 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congeneres. CNAE: 8599604

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A 09 INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO REGIONAL DE AGENTES PUBLICOS ICDAP, NO PERIODO DE 09 A 12 DE JUNHO DO ANO DE 2023, NA CIDADE DE PAULO AFOBSO /BA

DADOS BANCARIOS AGENCIA: 2312-4 CONTA: 14.740-0 BANCO DO BRASIL INPJ: 40.560.279/0001-82

ETENÇÕES FEDERAIS

210 04

COFILE PS 0,00 11.00 00 0.00 0,00

79 | PS 0,00 Outras Retenções (RS 0,00

0,00

Valor dos Servicos (R.5) 7.200,00 Deduções (RS) 0,00 Desconto Incondicionado (RS)

Base de Cálculo (R\$)

Aliquota (%) 5.0000

ISS (RS)

ISS Retido (RS) *****

Desconto Condicionado (RS)

0,00

0.00

Valor Liquido (R\$) 7.200,00 Valor Total da Nota (RS) 7.200,00

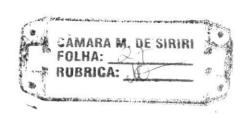
Optante do Simples Nacional

OUTRAS INFORMAÇÕES Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em 107/06/2023 10:00 38 Para validação desta NFSe acesse in militaradajuse, webiss, com time, tiem o hise li Esta NFS-e foi en tida com respa do no Decreto nº 3,393 de 14 de margo de 2011

Maria Jolain Santos de Agentedo

CONFERE COM ORIGINAL





Moria John Sants de Angertedo







Gustavo Ferreira Gomes

eci para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/3566076519944830

Resumo informado pelo autor

Graduado em Direito pela Pontificia Universidade Católica de Campinas (PUC-CAMPINAS), 1995-2000; Especialista pelo convênio da Associação do Ministério Público de Alagoas (AMPAL) com Centro Universitário de Estudos Superiores de Maceió (CESMAC), 2000-2001; Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), 2007-2009; e Doutor em Direito pelo Doutorado Interinstitucional da Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) com CESMAC. Ex-coordenador do Núcleo da Prática Jurídica (NPJ), 2008, e ex-membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE), 2010, da Faculdade de Maceió (FAMA), e membro do NDE, 2010-2012 e 2019-2021, do Curso de Direito do CESMAC, Atualmente professor de Direito Eleitoral e de Direito das Relações de Consumo na graduação CESMAC, respectivamente, desde 2001 e 2019, e ex-professor de Direito Eleitoral na graduação da FAMA, de 2008 a 2018. Professor em cursos de aperto coamento e na pós-graduação da Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral du Estado de Pernambuco (EJE/TRE-PE), desde 2012. Professor da pós-graduação de Processo do Trabalho da Universidade Tiradentes em Alagoas (UNIT/AL), em 2017. Socio-fundador do Instituto de Direito Eleitural de Alagoas (IDEA), em 2018. Advogado militante há mais de 20 anos, com ênfase de atuação nas áreas Trabalhista, Eleitoral e Administrativa.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Gustavi Fare-rationals

Dados pessoais

Nascimento 20/11/1975 - Mossoro/RN - Brasil

CPF 019.403 714-22

Formação acadêmica/titulação

Doutorado em Direito 2015

ia Universidade Catolica do Rio Grande do Sul, PUCRS. Podo Alegre. Brasil O PRÍNCIPIO DA DEMOCRACIA COMO NORMA DE FUNDO DA TEORÍA CONSTITUCIÓNA.

Orientador: Carlos Alberto Molinaro

2007 - 2009

de Federal de Alagoas, UFAL Macero, Brasil PINTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE É AS RESSEUÇÕES DO TRIBUNA L'Anome obtenção 2010 Macoro Borganum de Mello

2000 - 2001

na, xir en Dirette Pricessoat. Estudos Superiores de Maceio, CESMAC Maceio. Brisal ste epica, não dra necessario apresentar mojeografia emis a. Como muosto acimal não hoeva, prio essor prentador

1995 - 2000

Gradua, an eff Deeno. Pontificia Universatade Católica de Campinas, PUC Campinas, Gampinas, Grasil. Título. Não havia a exigência de monografía a epoca. Orientador: Como exposto acima, não houve professor cientidor.

Atuação profissional

Vinculo institucional

2001 - Atual Vinculo Celetista Enquadramento funcional Professor Carga horária 8, Regime Parcial

institucional

Maria J-daia Sants de Azertedo CONFERE COM ORIGINAL

2007 - Atual Vinculo: Celetista , Enquadramento funcional: Coordenador Núcleo Prática Jurídica, Regime Parcial

2002 - 2004 Vinculo: Colaborador , Enquadramento funcional. Professor , Carga horária. 12, Regime: Parcial

3. Faculdade Alagorina de Administração - FAA/IESA

Vinculo

msmucional

2002 - 2007 Vince - 36.556 Enquidamento tensunal Profession - 12 manufol Republication

4. Faculdade Ramunite Vanimo FRM

Vinculo institucional

2007 - 2007 Vinculo Cotaborador Enquadramente funcional Professor Carga noma di Regime Parcia

Produção

Produção bibliografica

Artigos completos publicados em periódicos

GOMES, G. F.
 Jingles e Musicas: Os Direitos Autorais na Propaganda Elietural. Revista do TRE-AL., v.04 p.24 - 20. 2010.

Producao tech

Demais produções técnicas

- GOMES, G. F.
 Direito Eleitoral Processo Eleitoral I 2008 (Especialização Curso de curta puração dos straits.)
- 2. GOMES, G. F.
 Direito Processual Disciplina de Juizados Especiais Civeis (2007) (Especialização) (funs. 18 minos duração mensistració)
- GOMES, G. F.
 Directo Processuai Disciplina de Juizados Especiais Civeis (2007) [Esu-culturação por estados duração por estados
- GOMES, G. F.
 Direito Processual Disciplina de Juizados Especiais Civeis 2006. (Especialização, Curso de parta durante o manetrado).
- GOMES, G. F.
 Direito Processual Disciplina de Juizados Especiais Civeis: 2008 (Especialização, Curso de surta durada munistrado)
- GOMES, G. F.
 Direito Processual Disciplina de Juizados Especiais Civeis, 2005. (Especialização, Curso de cirta duração meistrado)
- GOMES, G. F. Curso de Direito Eleitoral, 2004. (Ourre: Curso de norte duração ministrato.)

Orientações e Supervisões

Orientações e sur e

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

- Michelle Kasty Lima de Sá. A denunciação da lide nos Julzados Especiais. 2010. Michografio aprendo Processual L.) - Centro de Ensino Superior de Mareilo.
- Vanitza Maria de Araujo Amonini, Aspectos constitucionais da penhora. 2010. Monografia (Diretto Processual L.) - Gentro de Ensino Superior de Maceio.
- Júlio César Pereira Lima. Duração razoável do processo e Juizados Especiais (2019 Monaristic (Direito Processual J. - Centro de Ensino Superior de Maiorio)
- Alexandra Omena Prado. O termo a quo do prazo para o cumprimento da sentença. 2009-Monografia (Direito Processual F.) - Centro de Ensino Silpenor de Maceio.
- 5. Paulo Soares Teixeira Filho. A Tutela Inibitoria como Garantia da Efetividade do Processo. 2008. Monografia (Direito Processual I) Centro de Ensino Superior de Maceio.
- 6. João L Dida Silva i Paulo Ridos A Santos, Thiago de A Barbosa Relativização da Coisa Julgada Material 2008. Monografia (Direito Processia) I) Centro de Ensino Superior de Maceio.

Maria J-dria Santo de Azertede

CONFERE COM ORIGINAL

CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: RUBRICA:

- Marai Tereza D'Avila de Albuquerque Enfiteuse Arrenamento Perpetuo, uma realidade em alguns bairros de Maceio, 2007. Monografia (Direit. Processoal E.). Centro de Ensina Superior de Maceio.
- Cleberson W. dos Santos e Sander D. Cavalcante. O Cumprimento da Sentença em face da Lei 11.232/2005. 2007. Monografia (Direito Processual E) - Centro de Ensino Superior de Maceió.
- Cassius M Cordeiro, IsmeryB A Cavalcante, ThiagoH A A Chada Principio da Celeridade no Ámbito dos Juizados Especiais e Federais do Brasil, 2007. Monografia (Direito Processual E) - Centro de Ensino Superior de Maceió

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

- TO MADE AND THE AIR-SHOP OF A MARKET AS A MARKET AS A TRANSPORT OF THE AIR ASSESSMENT OF A MARKET AS A TRANSPORT OF THE AIR ASSESSMENT AS A MARKET AS A TRANSPORT OF THE AIR ASSESSMENT AS A SOCIEDADE OF THE AIR ASSESSMENT AS A TRANSPORT OF THE AIR AS A TRANSPORT OF THE AIR ASSESSMENT AS A TRANSPORT OF THE AIR ASSESSMENT AS A TRANSPORT OF THE AIR ASSESSMENT OF THE AIR AS A TRANSPORT OF THE AIR ASSESSMENT AS A TRANSPORT OF THE AIR ASSESSMENT
- Eleima Baibino dos Santos. A (IN)CONSTITUCIONALIDADE DO PL 4330/04 E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. 2017. Curso (Direito) - Centro Universitário CESMAC
- Marco Severino da Silva. A LEI DA FICHA LIMPA: Condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade. 2017. Curso (Direito) - Centro Universidado CESMAC.
- 4. CD Luiz Paulo de Assis Martins Neto. A SÚMULA 357 DO TST E SUA (IN)APLICABILIDADE NAS LIDES. TRABALHISTAS DIANTE DA POSSIBILIDADE DO CAMBIO. 2017. Curso (Director) en operando proceso.
- Marco Paulo Batista Dória de Souza, ABUSO DE PODER: Captação illicita de votos. 2017. Guirar (Diretto) - Centro Universitario CESMAC.
- 6. Superiore de Freitas Goulart Junior. AS NOVAS TECNOLOGIAS E AS RELAÇÕES ECONÔMICAS: Escrutinação acerca da natureza jurídica do vinculo entre a UBER e os motoristas adstritos. 2017. Curso (Direito) Centro Universitário CESMAC.
- Magna Gatinela de Lima Mendonça ASSEDIO MORAL NO AMBIENTE DE TRABALHO 2017 Iustico (Direito): Contro Universitário CESMAC
- Son Marcos Moreira da Silva Junio: CRIMES ELEITORAIS POLITICA DENUNCIA CORRUPCA/O
 2017 Guisso Directos Centro Universitário CESMA(
- 9. C. Harris, Mr. Carvaine DA (IM)POSSIBILIDADE DE CUMUI AÇÃO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE 2017 "Carse Carseto, Cristo de versione CE stova.
- Maria Eduarda Valeriano Moreira. DESVIO DA PROPAGANDA INSTITUCIONAL E A INFLUÊNCIA NA VONTADE DO ELEITOR. 2017. Curso (Direito). Centro Junivers tamo CESMAC.
- Mice Bispo de Oliveira Firmino HORAS IN ITINERE SOB AS NOVAS PERSPECTIVAS MOTIVAÇAS. PELA LEI 13 467 - 2017. Curso (Directo) - Centro Universitàri. 15 SMAC.
- Manua de Gouvéa O INSTITUTO DA REELEIÇÃO DESFIGURADO COMO MEIO DE MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO. 2017: Curso (Direito) - Centro Universitano CESMAC
- 14. CO Livia Maria Passos Lobo Carvalho, REFORMA POLÍTICA: Uma análise da proposta da lista partidária fechada e a democracia representativa, prós e contras, 2017. Curso (Direito) - Centro Universitário CESMAC
- 15.
 Adilercio Herior do Vale Júnior, REGULAMENTAÇÃO, LIMÍTES E FISCALIZAÇÃO DO TRABALHO.
 ARTÍSTICO INFANTIL NO BRASIL PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. 2017. Cursos (Direito) Centro Universitano CESMAC.
- 16. Marika Progra Ros Costa RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR NO ACIDENTE DE TRABALHO NA VISÃO DA JURISPRUDÊNCIA DO TST 2611 Samps Decido y Carato glove reto CONTRADA.
- 17. Rangel da Silva Ribeiro, TELETRABALHO, Uma conquista ou uma limitação de direitos? 2014 Curso (Direito) Centro Universitario CESMAC
- Wanessa Barbosa Melo Silva e Christian Grey T. Ameian. A improbidade administrativa e a suspensão dos direitos políticos. 2009. Carso (Directo e Penson Superior de Penson).
- Martha Lupa da Silva Oriveira. A inconstitucionalidade do terceiro mandato e a mudança de domicilio elettoral dos chefes dos executivos municipais. 2019. Curso A finale de deserviras de
- 20. Rafaelia de Uniquea Soares e Enca Fortes tilma riagiosia. Assedio moral na Justica do Trabalh alagoana. 2019. Gurso (Diretto) - Centro de Ensino Superiorde Maceio.
- 21. Lavinia Muniaro Figueiredo e Thyago B. Damasia dos Santos. Captação de Sufragio no Estado do Alagoas. 2009. Curso (Direito) Centro de Ensino Superior de Minoeió.
- 22. Alex Flávio Santos da Silva e José Mana Luz e Silva Controle concentrado em face do poder normativo da Justiça Eleitoral. 2009. Curso (Direito) Centro de Ensino Superior de Maserio.
- Guilherme M. Calazans Fireman e Klebson Melo Costa Jr. Direito à convesão de férias em abono pecuniário 2009. Curso (Direito) - Centro de Ensino Superior de Madeió
- Fernanda Carólline de A. Sa Cardoso, Eficácia do pre-questionamento ficto em face da omissão não sanada nos embargos de decláração 2009, Curso (Direito). Centro de Ensino Superior de Mace.

CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: SUBRICA:

Magria 8-dais Santo de Azortedo CONFERE COM ORIGINAL

- Monique Natassia N. de Araújo e Stephany Kattariny N. Díac Eleições municipais: propágando lícita e irregular 2009, Curso (Diretto) Centro de Ensino Superio: de Maceio
- Gustavo Correla Laurindo de Cerqueira. Improbidade Administrativa e Suspensão dos Direitos Políticos. 2009. Curso (Direito) Faculdade de Maceio.
- Sidrack José do Nascimento Jr. **Propaganda eleitoral gratuita: uma análise quanto às limitações legais e niorais no Estado Democrático de Direito para a sua utilização.** 2009. Curso (Direito). Centro de Ensino Superior de Maceio.
- Rosymavry da Silva Santos e George Raposo Maia Nato, Reforma politica: obrigatoriedade ou facultatividade do voto no Brasil. 2009. Curso (Direilo) Centro de Ensino Superior de Maceio 29

- João Par lo Albur Jerque Suuza e Monca da Silva. Dano moral na internet A responsabilidade conti nos atos lesivos a honra e à imagem praticados no ciberespaço. 2006. Curso (Direita, 17 et 1)
- Andréia Kalta Santana e Patricia Hennque Rocha | Fidelidade partidária | 2008. Curso (Direitr.) Sectro de Ensino Superior de Maceio.
- Aexley de Oliveira V. Guerreiro e Marcos Antônio da Silva. A corrupção e os meios de combate dentro do Direito Eleitoral no Estado de Alagoas. 2007. Curso (Direito) Centro de Ensino Supenar de Maceiro.
- Daniel Luiz Molo Gomes Cameiro. A fidelidade partidaria no sistema democrático brasileiro Curso (Direns) O intro de Ensino Superior de Marco U
- Alessandra Viera Gara e Italo Deusdará Santos. A infidelidade partidária e o mandato eletivo. 2005. Curso (Direito) Centro de Ensino Superior de Maceiro.
- Camila Line Batista. A Reforma Politica sobre a perspectiva das relações de gênero, 2007. Cursa (Direito) Centro de Ensino Superior de Macaió
- Mellina T Freitas e Larissa Caroline A Sampalo, Captação de Sufrágio 2007, Curso (Direito) Cantro de Ensino Superior de Maceio
- Camila Gameleira C. Costa e Márcia Anayd S. Calheiros, Direito Eleitoral. 2007. Curso (Direito) Centide Ensino Superior de Maceió.

- Patronius Chinfiella de Medeiros e Joseph Mendonga (1996). Inelegibilidade éleitoral. 2001. El fisso d'Archite. Centre de Ensino Superior de Maceio.
- Leonardo Juse Dantas Cameiro e Marcos Paulo R de Oliveira. O abuso de poder económico durante o processo eleitoral. 2007. Guiso (Direito) Centro de Ensido Superior da fil read.
- Silvia Helena C. da Costa e Suzana Mana C. do Alhuquemillo. Principio da digindade humana, assedio moral nas relações de trabalho. 2007. Cursu, Dinaira. Contro de Entand. agrenos de V
- Eduardo perinque S Sarmento e Hylkia Vieira de Alfuquerque, A (in)constitucionalidade da verticalização partidária, 2006. Cursio (Direito) Gentro de Estudos Superiores de Maceio 49
- Mariana Alencar Ferreira e Manoella Quintela Cavalcante. A novissima inelegibilidade do ex cônjuge 2006. Curso (Direito) Centro de Estudos Superiores de Maceio
- Juliana Pila. A Reforma Politica como instrumento de defesa dos direitos constitucionais do cidadão. 2006. Curso (Direito) Centro de Estudos Supenores de Macaio.
- Thyago Radrigo Paes, **Advocacia Geral da União: seu papel**, 2006, Curso (Direit Superiores es Misigio
- France : . . . Capacitação degal de sufração e descritiramento do intençar no electroristico de la sucur Superires de Planado.

CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: RUBRICA:

Movier Johia Sante de Agood CONFERE COM ORIGINAL

- 62. Bruno Leite Pacticut e José Jaime Ribeiro Imunidade Parlamentar 2004, Cors. (Day 16-4-4). Estudos Suberiores de Maceiro.
- Abelardo da Rocha Prado Neto e Dayves Cezar Alvos O uso de caixa dois nas campanhas eleitorais.
 2006 Curso (Directo) Centra de Estudos Supenores de Maceirá.
- Gaxtrom Yves Anacleto Torres. Os efeitos eleitorais da verticalização das coligações. 2006. Guisa (Direito) - Centro de Estudos Superiores de Maceio.
- 65. Keyla Machado e Maria Natalie Guerra. Prestação de contas do Prefetio. 2006. Curso (Direito). Centro de Estudos Superiores de Maceió.
- Thulio Maceiro e Misabelle Soares. Reelegibilidade. 2006. Cursa (Direito) Centro de Estudo Superiores de Maceiro.
- Diego Enck da Silva. A contribuição jurídica penal do sistema penintenciário alagoano. 2005. Cuiso (Diretto) - Centro de Estudos Superiores de Maceiro.
- 68. José Carlas Couteno Neto. A importancia dos partidos políticos para a Democracia no Brasil. 2025. Curso (Direitor - Centro de Estudos Supenores de Macaio.
- Marcelo Madeiro de Souza. A inaplicabilidade da Lei 9.099/95, 2005. Curso (Direito) Centro de Estudos Superiores de Maceio
- Antônic Carlos D de F Campos e Daniel Felipe Bratic Magalhões. A inelegifidade reflexa: fronteira entre pamoro e umão estável. 2005. Curso Daniel. Communic. Establica de productione.
- 71. Endok Perena de Mirannia Junior. A représentação proporcional no sistema elector diferences de Coron Para de Potor y Serviciones de Mirannia de Coron Para de Coron Para de Potor y Serviciones de Mirannia de Coron Para de C
- 72. Cicero Bott, dus Cantos e Moscyr Lupes de Andrade I thu Captação illicita de sufragio. A tra maio (Direito) Contro do Fishados Superiores de Marcos.
- Adoniran de Morais Batista. Cláusula de Barreira para obtenção de cargo político e attividade nadamentar. 2005. Cursa (Directo). Centro de Estudos Superiorse de Mariana.
- Lucas Sampaio Calado Monteiro e Renata C Fernandes C Santos. Concerto atual de domicilio eleitoral e seus efeitos na democracia brasileira. 2005. Curso (Direito) - Centro de Estudos Superiores de Maceio
- 75. Julia de Oliveira Mendes e Kiara Teixeira de Holanda. Condições de elegibilidade: analfabetismo na
- João Marcello Vieira de Almeida. Exceção de pré-executividade. 2005. Curso (Direito. Centro de Estudos Superiores de Macéio.
- Isabel Barros Bulhoes Pereira Inelegilidade: uni\u00e3o est\u00e1vel. 2005. Curso (Direito) Centro de Estridos Superiores de Maceio
- Felipe de Castro Figueiredo e Gustavo Henrique G Ayres. Limitação do valor de astreintes nos juizados especiais. 2005. Curso (Direito). - Centro de Estudos Superiores de Maceio.
- 79. Luana Christina Tavares Silva e Polyana Oliveira e Silva. Medida Provisoria, 2005. Curso (Diretto).
- 80. Cellany da Rocha Santos e Nathalle Uchoa de Melo. O controle de constitucionalidade nas leis
- Andre Liuz Avila Cabral e Cláudio Alexandie Ayrus do Costa. O instituto da exceção de preavecutovidade. 2005. Curso (Evrallo) - Centralido Estudos Sociedades a como dos avidos.
- 82. Julio Marcel Brownian Marcella e y to Lobey Je Petu, Le L. O semi-analfabetismic ou velocido
- 83. Gilson Pote das Nova. Os efeitos da reeleição has cleições municipais (3.5% par
- 84. Nádia Mara Cantoso do Nascimento. Uma análise do sistema proporcional no Brasil e sau realiscac com o fenómeno infidelidade partidaria, 2005. Gursa "Direitoj". Centro de Estudos Superpres de
- Adele Penna Mentasti e Enca Jardim Duarte Lima. A falta de efetividade das normas penais. 2004 Curso (Direito) - Centro de Estudos Superiores de Maceró.
- Alexandre Palmeira Elon e Allan Carlisson Side Hi Paditha. A verticalização das congações izina. Curso (Direito) - Centro de Estudos Superiores de Mareiro.
- 87. Jose Mária Ferreira de Morais Captação de sufragio 2004. Cuest (Directs Certire de Firtudos Superiores de Mandio.
- Cândida Alaes Figueira e Dalila Lins de Amorim. Captação illicita de sufrágio: cassação de mandato ou inelegibilidade? 2004. Curso (Direito) - Centro de Estudos Superiores de Maceió.
- 89. Ives Samir Bittencourt S Pinto e Paula Christiani V Marques. Execução de alimentos decorrentes de
- André Holanda de Melo e Fabricio Oliveira de Andrade. Inelegilidade: o caso Rosinha Garotinho 2004. Curso (Direito) - Centro de Estudos Superiores de Maceió
- João Vieira dos Santos Neto e Sergio Paulo Caldas Newton. Repercussão da união estável, do concubinato e o ex-cônjuge no direito eleitoral. 2004. Curso (Direito) - Centro de Estados Superiores de Maceio.
- Thaigo de Lima Luges. Responsabilidade civil do Estado Brasiltoro por omissão de seus agentes. 2004. Cinse Disastor- Centro de Estudos Simeroras de Niceano.
- Doming as 1921 and see elicid data considerations. A contração entre totala antecapada e tou as cautalas is 15 see Diseases Contraga Estados en electricas de totala.
- 94. Francist el pianda Costa Filho e Marcos António Genera P. A eficacia da sentença da Alut. -
- 95. Nilzete Gómes Patriota e Paulo Túlio B de Vasconcelos Jr. A eficácia da sentença que cassa registro e/ou diploma de candidato com fundamento no art. 41-A da Lei 9,504/97 2003. Curvo Orreito. Centro de Estudos Superiores de Maceio.
- Michelle Santos Amorim e Raquel de M Teixeiro. A tutela especifica das ebrigações de fazer e pao fazer: reforma do art. 461 e criação do art. 461-A do Codigo de Processo Civil. 2646. Cerce tibro so Centro de Estudos Superpress de Macejo.
- Gener Marques de C Filho e Helder Trindade Ries. Controle de constitucionalidate e a eficação de ação declaratoria de constitucionalidade frente aos tribunais. 2(8). Como 3. entre al mortine. Estudos Supervices de Macele.

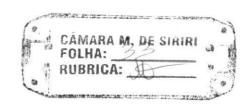
CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: RUBRICA:

Moria Johin Santos de Bousedo CONFERE COM ORIGINAL



- Daniela Cavaldante da Silva. Propaganda eleitoral e direito de resposta. 2003. 2019. D. P. J. 1992. de Estudos Superiores de Marcelo.
- 100. Alessor courers A Cavalcante Verticalização (2003 Cursos Directos Sulfro de Estados fuelos de Magazina
- Renato Baro A causalidade da inserção dos direitos fundamentais no atual texto constituciona 2002. Curso (Direito): Centro de Estudos Superiores de Marcino.
- 102. Mauricio Costa Lima e Sâmia de Melo Luz. A transgressão ao art. 100 da Constituição Federal/88 pelo Justiça do Trabalho em face da harmonia sócio-administrativa. 2002. Curso (Direito) Centro de Estudos Superiores de Maceio.
- 103. Mário Soares Palmeira Neto. Agravo de Instrumento em sede de Mandado de Segurança. 2002. Curso (Direito) - Centro de Estudos Superiores de Marceió.
- Caroline Mana Pinheiro Amorim. Captação de sufrágio. 2002. Curso (Directo) Ceritro de Estudos Superiores de Maceio.
- 105. Deyse Albuquerque de B Lima e Mauricio Tavares P de Moraes. Constituição Brasileira e os Direitos.
- Cynara Rocha Loureiro e Vanessa Bancellon Faillace. Distinçoes basicas entre Tutela Antecipada e Tutela Cautelar. 2002. Curso (Direito) - Centro de Estados Superpres de Mareiro
- Andre Luiz Barros da Silva. Teoria das inelegibilidades e a captação de sufragio. 2002. Su se (Droité).
 Centro de Estudos Superiores de Maceio.

Página gerada pelo sistema Curriculo Lattes em 19/02/2021 as 11.34:39.



Movina J-dana Santo de ngosedo CONFERE COM ORIGINAL



Caio Victor Ciriaco da Silva

Endereco para acessar este CV: http://lattes.cnpg.br/2516809105115459 ID Lattes: 2516809105115455

Última atualização do currículo em 08/04/2022



Conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Alagoas (2022/2024). Presidente da Comissão de Direito Eleitoral da Associação da Jovem Advocacia. Membro da J. Reuben Clark Law Society. Mediador e Conciliador ? TJAL/CNJ. Membro da Comissão Especial de Fiscalização da Assistência Judiciária Gratuita da OAB/AL (2020/2021). Possui graduação em Direito pela Faculdade Estácio de Alagoas (2018). Pós Graduado em Direito Público pelo CESMAC (2021). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome em citações bibliográficas

Lattes iD

Caio Victor Ciriaco da Silva

SILVA, C. V. C.

http://lattes.cnpq.br/2516809105115455

Endereço

Formação acadêmica/titulação

2021

Especialização em andamento con Cheir Médico e Bioética (Carga Horária: 360h).

Pontificia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

2018 - 2020

Especialização em Pos-Graduação em Direito Público. (Carga Horária: 360h).

Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil

Titulo: SOBERANIA BRASILEIRA VERSUS RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL POR

DANOS AMBIENTAIS NA AMAZÔNIA Orientador MARICÉLIA SCHLEMPER.

2015 - 2018

Graduação em Direito

Faculdade Estácio de Alagoas, Estácio FAL, Brasil.

Titulo: A INEFICACIA DA ONU E DE SEU CONSELHO DE SEGURANÇA NA RESOLUÇÃO E

PREVENÇÃO DE CONFLITOS INTERNACIONAIS. Orientador, MARCOS VICENTE PEREIRA DA SILVA.

Formação Complementar

2017 - 2017

Mediação e Conciliação

Áreas de atuação

1.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público.

2.

Grande área: Ciências Cociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Eleitoral.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Privado

Idiomas

Inglês

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Le Bem, Escreve Razoavelmente

Produções

Maria Fatria Santo de Argoresac CONFERE COM ORIGINAL

Producao hit



REGISTRO GERAL 141.476	Z.VIA	DATA DE EXFEDIÇÃO	11/11/2014
	L=7.4H	CATEDIÇÃO	42. 22/202
NOME EDEZIO JOSE DE MOURA			
FILIAÇÃO			
ERALDO JOSE DE MOUSA			
MARIA REGALIA DE MOU			
NATURALIDADE	ALI.	TAC	A DE NASCIMENTO
STETEL-SE			05/06/1971
BOC ORIGEM			
CT. CASAMENTO 1105	10015520142	0000 TO 29000	26711
OF CART. DIST. COT. SIRIRI			
589.971.305-44	C Surbo		
307-27/1-3/3 113	BALAL SE ANILLIS	dell - III	

Maria Tobia Santa de Azantedo CONFERE COM ORIGINAL



CÂMARA M. DE SIRIR FOLHA: 30 RUBRICA: 1

PODEP TUDICIÁRIO

RIBUNAL REGIONAL TENTORAL DE SERGIPE



Moria Jakia Santos

CONFERE COM ORIGINAL

atribuições que lhe confere o artigo 215 do Codigo Eleitoral da 5ª Zona, no uso das 1965), fendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o diploma de Vereador de Siriri a

EDELZIO JOSE DE MOURA

Eleito pelo **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (40-PSB)**, com **208** votos preferenciais, do total de 5.394 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Capela (SE), 17 de dezembro de 2020.

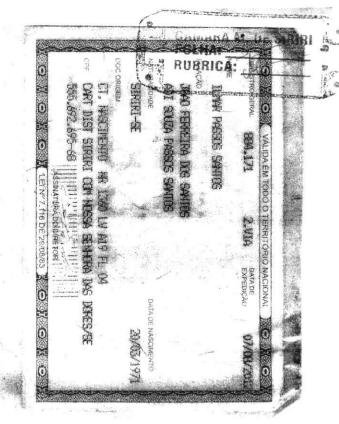
CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO Juíza da 5º Zona Eleitoral

CÓDIGO VERIFICADOR: 8c2f9e09fc7b1fc8tdde136130e0ec07

Tribunal Regional Eleitora







Movier Idaia Santes de Azorado CONFERE COM ORIGINAL





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL SERGIPE

Diploma

A Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 5ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o diploma de Vereador de Siriri a

ILMAR PASSOS SANTOS

Eleito pelo **REPUBLICANOS (10)**, com **222** votos preferenciais, do total de 5.394 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Capela (SE), 17 de dezembro de 2020.

CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO Juíza da 5ª Zona Eleitoral

CÓDIGO VERIFICADOR: b05f488a1b5d54b312013150d8082e60



それにはおからは	JAMESON DOS SANTOS CRUE			
		1340803 SSP SE		
		007.781.305-76 30/05/1976		
51050		FLAÇÃO CLAVO CORREIA DA CRUE MARIA VANDA DOS SANTOS NASCIMENTO		
S.		PERMISSÃO ACC CATIFAS		
	906224661401	UDADE 02/06/2019 07/11/2014/		
	SEC OBSERVAÇÃO;			
	olomissoudas	ENGE (VOC		
\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\	COMUSS SECTION SE	The state of the s		

CAMARA M. DE SIRIRI FOLHA:
RUBRICA:

01-0025872

Morin Folaire Santos de Agricado CONFERE COM ORIGINAL CONFERE COM ORIGINAL



Diploma

A Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 5ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 15 de novembro de 2020, expede o diploma de Vereador de Siriri a

JAMISSON DOS SANTOS CRUZ

Suplente pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (40-PSB), com 183 votos preferenciais, do total de 5.394 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

Capela (SE), 17 de dezembro de 2020.

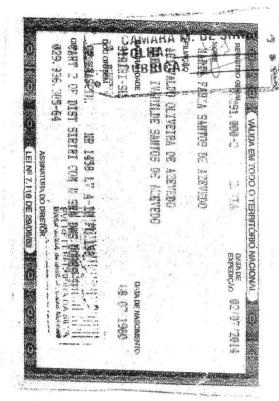
CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO Juíza da 5ª Zona Eleitoral

CÓDIGO VERIFICADOR: 3ebffc9e27cdc4d03aefa6ddf942b52e



Tribunal Regional Eleitoral





Maria Folzia Santos de Agazedo

CONFERE COM ORIGINAL





PORTARIA Nº 29 DE 04 DE ABRIL DE 2023

'NOMEIA PARA O CARGO DE CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO.

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Siriri, Estado da Sergipe no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEIA:

MARIA FABIA SANTOS DE AZEVEDO: Portador do CPF: 029.936.385-64, RG: 32910002, SSP/SE, para o cargo de chefe do setor administrativo. C/C-2 a partir desta data.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Siriri- SE, em 04 de ABRIL de 2023.

Edézio José de Moura Presidente

CONFERE COM ORIGINAL

Mercia Johia Sonto de Angredo

CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: RUBRICA:





Maria Fabia Santos de Merzede CONFERE CON ORIGINAL





PORTARIA Nº 60/2021 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETORA GERAL E FINANCEIRA DESTE PODER.

O Presidente da Câmara Municipal da Cidade de Siriri, Estado da Sergipe no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

NOMEIA:

CLAUDIA BRASIL OLIVEIRA: Portadora do CPF:023.217.735-02, RG: 1.467.551 SSP/SE, para o cargo de DIRETORA GERAL E FINANCEIRA C/C-1 a partir desta data.

Cumpra-se, Registra-se e Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Siriri- SE, em 01 de outubro de 2021.

Edézio José de Moura Presidente

Maria I doia Santo de Azerredo CONFERE COM ORIGINAI ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS CNPJ – 40.560.279/0001-82 END : R GUILHERMINO REZENDE TREZE DE JULHO TEL: (79) 99940-1690 ARACAJU - SERGIPE

CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: RUBRIGA:

PROPOSTA DE PREÇO

ARACAJU, 14 DE SETEMBRO 2023 PARA:CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIRIRI /SERGIPE

PREZADO,

ORCAMENTO REFERENTE A 05 (CINCO) INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO REGIONAL DE AGENTES PUBLICOS - ICDAP, REALIZADO NO PERIODO DE 22 A 25 DE SETEMBRO DO ANO DE 2023, NA CIDADE DE MACEIO-AL

VALORES:

VALOR DA INSCRIÇÃO: 800,00

QUANTIDADE: 05

VALOR TOTAL: 4.000,00

Brunella de Menzes Contoup

BRUNELLA DE MENEZÉS SANTANA LTDA

Maria Jahia Sonto de Przente de CONFERE CON ORIGINAL

ICDAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS CNPJ - 40.560.279/0001-82 END: R GUILHERMINO REZENDE TREZE DE JULHO TEL: (79) 99940-1690 ARACAJU - SERGIPE

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA **CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

ICDAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, INSCRITA NO CNPJ 40.560.279/0001-82, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, MARIA LUCILEIDE DE SANTANA SILVA, PORTADORA DA CARTEIRA DE INDENTIDADE № 2.030.260-6, ORGÃO EXPEDITOR SSP/SE E CPF № 027.806.125-76, DECLARA PARA FINS DE CUMPRIMENTOS DOS DISPOSTOS NOS INCISOS XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO **FMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

> ARACAJU 14 DE SETEMBRO **DE 2023**

BRUNELLA DE MENEZES SANTANA LTDA

Moria Jainsonts de Arrodo

CONFERE COM ORIGINAL





Estado de Sergipe CÂMARA DE SANTANA DE SIRIRI

PORTARIA Nº 37/2023 DE 01 DE JULHO DE 2023

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Câmara de Vereadores de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 47 do Regimento Interno, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

- **Art. 1º** Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- MARILLIA HELLEN SILVA BARBOSA, (CPF.: 071.852.985-55) Presidente;
- II MARIA FABIA SANTOS DE AZEVEDO, (CPF.: 029.936.385-64) Secretária;
- III JOSÉ ALMIR DOS SANTOS BARRETO, (CPF.: 429.315.505-82) Membro;
- **Art. 2° -** O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.
- Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Siriri, 01 de JULHO de 2023.

Edézio José de Moura

Presidente

Moder I dia Santo de Agrite do

CONFERE COM ORIGINAL



CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI CPL – Comissão Permanente de Licitação MINUTA

CONTRATO nº /2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ sob n° 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti n° 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Edézio José de Moura e a Empresa ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 40.560.279/0001-82, com endereço à Rua Guilhermino Rezenãe, n° 321 – Bairro Treze de Julho, CEP 49.020-635, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada por sua Empresária, a Srª. Brunella de Menezes Santana, deravante denominado, CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIMÉ DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).</u>

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Siriri, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u> (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).





CPL - Comissão Permanente de Licitação

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- **§1º -** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.
- **§2° -** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS CRF, além da CNDT.
- §3º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período contratado.
- §6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- §7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 25 de setembro de 2023, em Maceió/AL.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da</u> Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).</u>

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- ➤ UO: 01001 Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES</u> (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).



CAMARA M. DE SIRIRI FOLHA: RUBRICA:

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CPL - Comissão Permanente de Licitação

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- > Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- ➤ Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a pratica dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- > Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- > Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- > Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- > Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)</u>

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

- II multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

- §1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- §2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.



CÂMARA M. DE SIRIRI FOLHA: BRICA:

ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

CPL - Comissão Permanente de Licitação

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE</u> RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).</u>

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

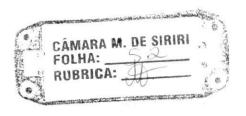
- §1º O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- §2° Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2°, II da lei n°. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).</u>

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.





CPL - Comissão Permanente de Licitação

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, ___ de _____ de 2023.

Edézio José de Moura

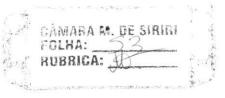
Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE

Brunella de Menezes Santana

ICDAP – Instituto de Cap. e Desenv. de Agentes Públicos CONTRATADA

TESTEMUNH	AS:			
I -				
CPF				
II -				
CPF				





Ofício s/nº

Siriri, 11 de setembro de 2023.

Senhor Assessor:

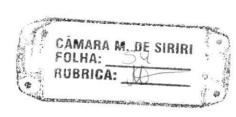
Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, estamos encaminhando, para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Inexigibilidade de Licitação, com a Justificativa competente, e respectiva minuta de Contrato, visando à contratação de empresa para a realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL.

Atenciosamente,

Maríllia Hellen Silva Barbosa

Presidente da CPL

À **Assessoria Jurídica** Câmara Municipal Siriri/SE



PARECER nº 10/2023

Assessoria Jurídica

Funda-se o presente Parecer acerca da análise da Inexigibilidade de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL, que será realizada pela empresa ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS.

A Lei n° 8.666/93, em seu art. 25, II e §1°, estabelece, ipisis literis:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

 (\ldots)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade ou divulgação;

(...)

§1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Reportemo-nos, agora, ao mencionado art. 13, em seu inciso III, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94:

Art. 13 — Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

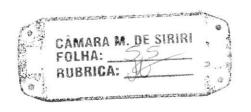
 (\ldots)

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Portanto, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui a ser efetivada, conforme se pode depreender da exegese dos supramencionados dispositivos legais.

A Legislação infraconstitucional aponta inexigibilidade, onde se deflue do caput do artigo 25, e seus incisos, que é vedada a deflagração do Processo, porquanto lhe falta o requisito essencial à sua procedibilidade, ou seja, a competição, sem a qual a Licitação seria uma burla, ou então, ainda, desnecessária, em virtude de requisitos especiais que tornem inviável o procedimento licitatório, ante a falta de objetividade nos critérios de julgamento, além de outros, situação demonstrada na presente pretensão.





A Justificativa de Inexigibilidade de Licitação apresentada preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante as fartas explanação e documentação apresentadas, em consonância com o objeto pretendido.

Portanto, da análise da justificativa e minuta contratual que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 25, II e §1° combinado com o art. 13, VI, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei n°. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial a justificativa e minuta contratual elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, razão pela qual opinamos pela legalidade do procedimento.

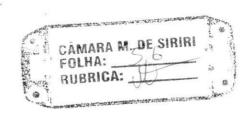
É o Parecer, sub censura.

Siriri, 12 de setembro de 2023.

Assessor Juridiparet

OABIBA 23237





CONTRATO nº 14/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO, A EMPRESA ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI, inscrita no CNPJ sob n° 02.449.142/0001-66, localizada na Praça Dr. Mário Pinotti n° 236 - Centro, na Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Edézio José de Moura e a Empresa ICDAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 40.560.279/0001-82, com endereço à Rua Guilhermino Rezende, n° 321 – Bairro Treze de Julho, CEP 49.020-635, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representada por sua Empresária, a Srª. Brunella de Menezes Santana, doravante denominado, CONTRATADA, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

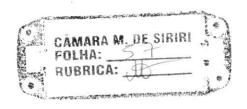
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).</u>

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Siriri, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).







O valor da taxa de inscrição será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- §1º O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.
- **§2° -** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS CRF, além da CNDT.
- §3° Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- §4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- §5º Os preços serão fixos e irreajustáveis, durante o período contratado.
- §6º No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
- §7º Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 25 de setembro de 2023, em Maceió/AL.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da</u> Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei n°. 8.666/93.

<u>CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).</u>

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Siriri, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- ➤ UO: 01001 Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

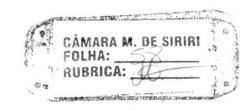
<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES</u> (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).











O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- > Prestar os serviços profissionais constantes da clausula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- ➤ Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a pratica dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- > Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- > Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- ➤ Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

<u>CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)</u>

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

- II multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento:
- III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo dé até 2 (dois) anos;
- V declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

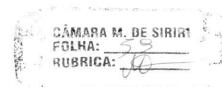
Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

- §1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
- §2º No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.









§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE</u> RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

- I nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:
 - constam do Processo Administrativo que a originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;
- III nos preceitos do Direito Público;
- IV supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).</u>

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

- §1º O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
- §2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

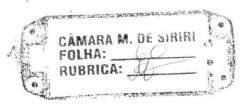
<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA 4 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).</u>

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

- §1º À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- §2º A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.







CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Siriri/SE, 12 de setembro de 2023.

Edezio José de Moura Presidente da Câmara Municipal CONTRATANTE

Brunella de Menezes Santana

ICDAP – Instituto de Cap. e Desenv. de Agentes Públicos CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - CPF 22, 706 895-30

II - CPF 22 212 226 02





PORTARIA Nº <u>44</u>/2023

DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara de Siriri.

O Presidente da Câmara Municipal de Siriri, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

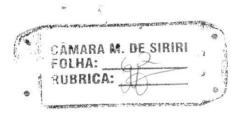
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- **V** Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- **VII -** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- **IX** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;





- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

RESOLVE:

- **Art. 1° -** Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara de Siriri, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- MARILLIA HELLEN SILVA BARBOSA- CPF 071.***-985-** Gestor do Contrato;
- II MARIA FABIA SANTOS DE AZEVEDO CPF 029.***.385-** Fiscal do Contrato.
- **Art. 2° -** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 14/2023, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato		
ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS	realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL			

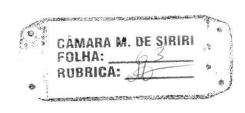
- Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Siriri /SE, 12 de setembro de 2023.

Edézio José de Moura,
Presidente
Presidente
O71.852.985-55
Cienti Maria Jana Santo de Agricolo
SPF. 028.836-385-64



ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI Comissão Permanente de Licitação



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2023

NÚMERO/PROTOCOLO: 10/2023

OBJETO: realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL.

CONTRATADO: ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES

PUBLICOS

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

PRAZO: prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no

período de 22 a 25 de setembro de 2023, em Maceió/AL.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 01001 – Câmara Municipal de Siriri

Dotação: 01.031.0008.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III e VI e art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICADO EM:

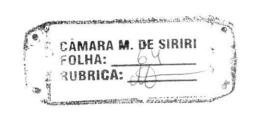
11/09/2023.

Siriri, 12 de setembro de 2023.

Marillia Hellen Siha Barbosa Marillia Hellen Silva Barbosa

Presidente da CPL





CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o Extrato da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, cujo objeto é realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri, 12 de setembro de 2023

Marillia Hellen Siha Barbara Marillia Hellen Silva Barbosa

Presidente da CPL





EXTRATO

CONTRATO nº 14/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 OBJETO: Realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL.

CONTRATADA: ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PRAZO: prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 22 a 25 de setembro de 2023, em Maceió/AL.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- ➤ UO: 01001 Câmara Municipal de Siriri
- Dotação: 01.031.0008.2001 Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 Outros Serv. de Terceiros -
- Fonte de Recursos: 15000000

NOTA DE EMPENHO: 59

Siriri, 12 de setembro de 2023.

Edézio José de Moura Presidente da Câmara Municipal





CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e às disposições do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato n. 14/2023, decorrente de Inexigibilidade de Licitação n. 06/2023, celebrado entre esta Câmara Municipal de Siriri e a empresa ICDAP - INSTITUTO DE CAP. E DESENV. DE AGENTES PUBLICOS,, cujo objeto é a realização de 05 (cinco) inscrições de servidores desta Casa Legislativa no Curso Regional de Agentes Públicos com o tema: "Construindo Caminhos e fortalecendo o conhecimento dos agentes públicos", a ser realizado no período de 22 a 25 de setembro, em Maceió/AL, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Siriri/SE, 12 de setembro de 2023.

Maríllia Hellen Silva Barbosa

Presidente da CPL



Pc Mário Pinot, 236 - CENTRO Siriri - SE

Nota de Empenho

SETEMBRO/2023

	FO						Clahal	Deter	10/00/0000
THE STATE OF THE STATE OF	penho 59					Tipo:	Global	Data:	12/09/2023
- FORNECE									
Nome:	INSTITUTO	DE CAPACITAÇ	AO E DESENVOLVIMENTO	DE AGENTES P	UBLICOS				
CNPJ/CPF:		40560279000182							
Endereço:	RUA GUILHERMINO REZENDE, 321 Compl:								
Bairro:	TREZE DE J	TREZE DE JULHO Cidade: Aracaju					UF: SE		
E-mail:				Telefone:	(79)88355	-446			
PIS/PASEP:				RG:					
- DADOS B	ANCÁRIOS —								
Banco:				Agência:		Operação:	С	onta:	
Pix:									
- CLASSIFIC	CAÇÃO			•	,				
Unidade Orça	amentária:	01001	CAMARA MUNICIPAL DE	SIRIRI					
nção:		01	Legislativa						
SubFunção:			Ação Legislativa						
Programa:			DESENVOLVIMENTO E M		EGISLATIV	Ά			
Ação:		2001	MANUTENÇÃO DA CÂMA	RA MUNICIPAL					
Natureza Des	spesa:		Outros Serviços de Terceir		ca				
SubElemento	o:		Exposições, Congressos e						
Fonte:			Recursos não Vinculados o						
Marcador:		15000000	Recursos não Vinculados o	le Impostos					
Centro Custo	o:							400	
Licitação:	Nº 06/2023 - In	nexigivel, Art. 25	Inciso II Lei 8.666/93	N°	Recibo:				
Processo:				Pra	azo Liquida	ação: 0			
- CONTRAT	O/ANO	_ SD/ANO -	ПРО	SALDO ANTE	RIOR T	- VALOR EN	MPENHO T	SALDO D	ISPONÍVEL
14 /	2023		Global	5	1.565,00		4.000,00		47.565,00
HISTÓRIC	0 —								
AGENTES PL	ÚBLICOS COM	O TEMA: "CON	COM INSCRIÇOES DE SEF STRUINDO CAMINHOS E BETEMBRO, NO HOTEL HO	FORTALECENDO	O CONHE	CIMENTO DO			
Item Esp	pecificação				Unid	Qtde	Unitário		Total

1 5296 - INSCRIÇOES PARA CONGRESSOS/SEMINARIO UND 5,0000 800,0000 4.000,0000

QUATRO MIL REAIS

4.000,00

Emitido em 12/09/2023

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

Movieu Fobier Santos de Agrocedo CONFERE COMORIGINAL

EDEZIO JOSE DE MOURA PRESIDENTE Mat.3104

CLAUDIA BRASIL OLIVEIRA **DIRETOR FINANCEIRO Mat.3113**

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /

Página 1 de 2